



# Prefeitura Municipal da Aliança

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I      N.º 1162/92

EMENTA: Concede abono e dá ou  
tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a conceder um abono provisório de  
20% (vinte por cento) aos professores que percebem à ba  
se de salário-aula, a partir de julho de 1992.

Art. 2º - Os recursos necessários ao ater  
dimento com os encargos desta Lei, correrão por conta  
de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con  
trário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agos  
to de 1992.

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -